



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.726

de 03 de Agosto de 2017.

*"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) e dá outras providências".*


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transposição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)  
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA</b>	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1.001 Constr.Inst.Ampl.Ref Área da Saúde	
(1708) 44.90.51 Obras e Instalações FR1 CA 310.0000 Saúde- Geral	190.000,00
<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA</b>	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde	
(1537) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas- Pessoal Civil FR1 CA 310.0000 Saúde- Geral	190.000,00

